



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1, de 2 de janeiro de 2023

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **3 de janeiro de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Sabrina Beloto Gomes; e
- b) Edilaine Aparecida da Cruz;

II - no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Kelin Janaine Fuhr; e

III - no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Reni Teresinha Nardi Gregorio;
- b) Rosicleia da Rosa Henig; e
- c) Maria Fontes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2, de 2 de janeiro de 2023

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2020,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 2 de 40

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **3 de janeiro de 2023**, no cargo de Engenheiro I - Civil, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

- I - Tainara Aline da Silva; e
- II - Helio Yudi Pires Kawamoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3, de 2 de janeiro de 2023

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **3 de janeiro de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

- I - no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Simoni Depra; e
- II - no cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 45, Referência "A" da Tabela A-11 da Lei nº 1.821/1999: Jaime Ari Schaab.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 3 de 40

PORTARIA Nº 4, de 2 de janeiro de 2023

Designa **Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini** para responder pelo Setor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini** para responder pelo Setor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, no período de **5 a 15 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 5, de 2 de janeiro de 2023

Exonera, a pedido, **Luiz Gilberto Birck** do cargo em comissão de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 85, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Luiz Gilberto Birck** do cargo em comissão de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, a contar de **3 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 4 de 40

PORTARIA Nº 6, de 2 de janeiro de 2023

Exonera, a pedido, **Andreia Ferreira Sanches da Silva** do segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 50, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Andreia Ferreira Sanches da Silva** do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **6 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 7, de 2 de janeiro de 2023

Designa **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, a contar de **3 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 5 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 149

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

HENRIQUE ARTHUR KLASSMANN
PAULO CEZAR DOS SANTOS
SLAIRA DIENIFER DOS SANTOS
MIRIELE DE SOUSA
MARIA EDUARDA SCAIN PINTO
LEONARDO AZEVEDO FERNANDES FERREIRA
LETICIA FLOIS FERREIRA
THAIS POLICIANO DE ANDRADE

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:

ADRIANE ORTIZ CONDE KREOZER

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:

ALINE CARBONERA

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA I:

DALILA KATBEH SCHUCK

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

ALINE FELIX
HANALARA MORAIS PINHEIRO
MARIELI LUNELLI
DEIZE REGINA POLONI
AMANDA NAIARA VIANA PORTO
DIEILE SCHAIA NE FLECK
ELORA MARQUES MEMDONÇA DA SILVA
LARISSA MAYARA SCHENKEL
DAXIANA APARECIDA FRIGOTTO
CLAUDIA VANESSA ROBL MENDONCA
SARA DE SOUZA PERCIGILI LOMBARDI
EDIMAR FLORENTINO DA SILVA MACHADO
ELEONORA MATHEUS RAMOS SERAFIM
ALESSANDRO LYOITI VIANA MANO
KAROLINE KETLHYN MROSKOSKI
MARCELO RIBEIRO DE QUEVEDO
JHULIFFER INDYANARA LOCATELLI
MYLENA FERNANDA THOMAS
DHAIA NE DE MORAES TEIXEIRA
JANESKA JULIO FAUSTINO
LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 6 de 40

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 21

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

LIARA MARIA FRONER GOMES
ALESSANDRO LYOTI VIANA MANO
JANE DE ALMEIDA
EDILAINE CORREA DA SILVA
CLAUDIA TERRES FERNANDES
VANESSA JULIANA SWISTALSKI
MARCIO ANDRE CORREIA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 7 de 40

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretária de Recursos Humanos

Portaria Nº 684/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 61

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

PARA O CARGO/FUNÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL T8 ESF – ESB I:

BRUNA CAROLINA LOEBENS GONÇALVES DE SOUZA

GABRIELA FERNANDA TEROL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretária de Recursos Humanos

Portaria Nº 684/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO Nº 16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 8 de 40

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

ELISABETE ALVES DOS SANTOS

DARLAN ROSA PASQUINI

NAIANA RODRIGUES RIBEIRO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para:

– Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretária de Recursos Humanos

Portaria Nº 684/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

CONVOCAÇÃO Nº 03

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

LUIS ALVINO VARGAS NETTO

ROSANA CORREA

EDINA NUNES MACHADO

ELENICE FAGUNDES DE SOUZA MODESTO CAMARGO

SIMONI LEICHTWEIS

MARY ELENE SCARIOTT

SANDRA SANTANA DE NORONHA

INES MAGNA CASTRO MEURER

CLAUDINEI PEREIRA DE ARAUJO

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

SIRLEI FERREIRA PENTEADO CALLIARI

KATIA ELISABETH MIDDING

CLEUSENIR APARECIDA JORDAN DOS SANTOS

MELISSA MARETH DA COSTA DEBUS

ADRIANA APARECIDA VIEIRA LUIZ DO NASCIMENTO

JOSIANE DE PAULA

KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 9 de 40

ELIANE DA SILVA DE SOUZA
KACIA FRANCIELI PRADA
ELIANE GARCIAS
ELIANE MARIUSSI SILVA
DAXIANA APARECIDA FRIGOTTO
MARCELA GERHARDT LAZZARINI
MARTHA LOPES DA ROCHA DA SILVA
SIMONE DALL'AGNOL BERTOL
CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUSA

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

LINDAMIR SCHIAVINI PETRY
LUCIANE BOSQUETTE MARIN
ROSELI FERREIRA COELHO
ADELAIDE T. DE OLIVEIRA
MARIA ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
SIMONE DE ALMEIDA MACIEJEWSKY
JUCILENE DA ROCHA
MÁRCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA
ROSILEI RODRIGUES DE MELO
LUIS CARLOS PESSOAS RIBEIRO
DAIANE BALBUENO DE CARVALHO
JOCIANE GONÇALVES NERI
ALINE SILVA DOS SANTOS
CHIRLEI DEBORA PEREIRA
LUCIENE APARECIDA NEVES
RAQUEL FRAGOSO FIDELIS
DILCE DE FATIMA RIBEIRO
MARCIANA AGUERO SANTANA

Os oras convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretária de Recursos Humanos
Portaria Nº 684/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 35

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 684/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I – PSS:

CELINARA CELMA STRINGHINI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 10 de 40

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **03 a 09 de janeiro de 2023**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento do convocado e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 11 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL ALDEIA BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP /PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzema, nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL ALDEIA BETESDA, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Dinis nº 320, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.456-2 SSP – PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão nº 867, Jardim Concordia, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 15/2022, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 12 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **62.145,60** (sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a:

I – R\$ 37.287,36 (trinta e sete mil duzentos e oitenta sete reais e trinta e seis centavos)
Despesas correntes com Recursos Humanos

II – R\$ 24.858,24 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2023, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0025-6091 conta 07960 - Natureza da Despesa 3.3.50.00.00.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício, e conforme estabelecido na Lei “R” 45, de 28/06/2021.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor Rosemeri Maria Hentz Soares, matrícula funcional nº 82662-1, nomeado pela Portaria nº 593/2022.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 593/2022, composta por:

- Elizangela de Souza, como Presidente;
- Matheus Rosch Lima;
- Jaqueline Alves Eberhardt;
- Ruan Diego Rodrigues Moreira; e

[Handwritten signatures and stamps]
Assessoria P.M.T. JURÍDICA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 13 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

- Letícia Chehban.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho e Proposta financeira/econômica, devidamente aprovados, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e a respectiva a Proposta financeira/econômica contendo o cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 14 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao **CONCEDENTE**, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso, da proposta financeira/econômica;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE** e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao **CONCEDENTE** o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o **CONCEDENTE** os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o **CONCEDENTE** de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao **CONCEDENTE** o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 15 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 – Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 – (045) 3198-3501
educacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 16 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 17 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (catorze) meses contados da mesma data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 18 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- as organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal que contenham, no mínimo, as informações descritas no artigo 73 do Decreto Municipal nº 985/2016 e em seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As entidades devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 19 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

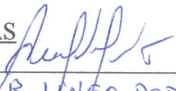
Toledo, 02 de janeiro de 2023.

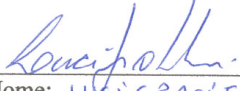

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022


JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS


Nome: **ADEMAIR LINEO DORFSCHMIDT**
CPF: **804956309-00**


Nome: **LUCI GRACIELA KUHN**
CPF: **028650409-09**





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 20 de 40

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 315/2022, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 852 e 853), documento o qual adoto como fundamento; DECIDE JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa J.V.S. COMERCIAL EIRELI, mantendo como vencedora do certame a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 02 de janeiro de 2023.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022, cujo objeto é: execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização e requalificação da Avenida Nossa Senhora de Fátima, entre a Avenida Parigot de Souza e Rua Aloísio Anschau localizada entre o Jardim Gisela e o Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório, que: Após revisão dos documentos publicados, verificou-se que a informação contida no documento "Memorial – Elétrico" com relação a classificação luminotécnica da Avenida Nossa Senhora de Fátima está incorreta. Conforme mapa de classificação das vias do município (anexo), a avenida em epigrafe está classificada como V2 e P2, desta forma, onde se lê "V4 e P4", na página 4 do memorial elétrico, leia-se "V2 e P2". Salientamos ainda que todo projeto e orçamento foi elaborado considerando a classificação de via correta, sendo assim, não há necessidade de correção dos demais documentos contidos no processo. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo até as 12 de JANEIRO de 2023, às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3196-2152 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 02 de janeiro de 2023. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 21 de 40



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria do Meio Ambiente



AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 149 URT, o interessado abaixo relacionado por descumprimento da Notificação Preliminar nº 652/2022 SMMA e, infração capitulada pelos incisos I e II do artigo 6º, e os artigos 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020). O mesmo tem prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
Willian Fernando da Cruz	149/2022	092.214.329-39

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente I



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria do Meio Ambiente



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA**, o interessado abaixo relacionado, por infração capitulada pelos incisos I e II do artigo 6º e o artigo 27 do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O infrator deve regularizar estas infrações em um prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
GERINO ANTÔNIO FERNANDES	1106/2022	397.509.149-53

David Mieres
Fiscal em Meio Ambiente I



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 22 de 40

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1070/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a roçada e limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
VINICIUS DIETRICHKEIT	48920	320	0061	0050	601,60

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1, de 2 de janeiro de 2023

Oferece à publicação a composição da Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à composição da Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2023/2024 fica composta pelos seguintes vereadores:

- I - presidente: Dudu Barbosa;
- II - primeiro-vice-presidente: Geraldo Weisheimer;
- III - segundo-vice-presidente: Valtencir Careca;
- IV - primeiro-secretário: Valdomiro Bozó; e
- V - segundo-secretário: Genivaldo Jesus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 24 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 1, de 2 de janeiro de 2023

Nomeia Letícia Battisti Mallmann para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2023, Letícia Battisti Mallmann, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de janeiro 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 25 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2, de 2 de janeiro de 2023

Concede licença especial ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, tendo em vista requerimento do servidor interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, relativa ao período de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2020, com conversão em valor pecuniário de 15 (quinze) dias e fruição de 15 (quinze) dias no período de 2 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 26 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3, de 2 de janeiro de 2023.

Concede férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação, relativas ao período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e fruição de 10 (dez) dias no período de 17 a 26 de janeiro de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 27 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4, de 2 de janeiro de 2023.

Concede férias à servidora Mayara Caroline Schaffner.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Mayara Caroline Schaffner, Assessora de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, com fruição de 12 (doze) dias, no período de 16 a 27 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 18 (dezoito) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 28 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 5, de 2 de janeiro de 2023

Concede licença especial à servidora
Simone Radons Mombach.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, e tendo em vista requerimento de interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial à servidora Simone Radons Mombach, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativa ao período aquisitivo de 4 de julho de 2017 a 3 de julho de 2020, com conversão em valor pecuniário de 11 (onze) dias e fruição de 19 (dezenove) dias no período de 16 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 29 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6, de 2 de janeiro de 2023.

Concede férias ao servidor Nozor Bentos Fernandes.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Nozor Bento Fernandes, Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, para serem usufruídos no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 30 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7, de 2 de janeiro de 2023.

Concede férias ao servidor Marcos Roberto dos Santos Rodrigues.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Marcos Roberto dos Santos Rodrigues, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, com fruição de 20 (vinte) dias, no período de 9 à 28 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 31 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 8, de 2 de janeiro de 2023.

Concede férias ao servidor Elizeu de Souza Neves.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Elizeu de Souza Neves, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, com fruição de 15 (quinze) dias, no período de 13 à 27 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 32 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 9 de 2 de janeiro de 2023.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Elizeu de Souza Neves.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 11 (onze) dias de férias ao servidor Elizeu de Souza Neves, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, para usufruir no período de 2 a 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 33 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10, de 2 de janeiro de 2023.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Mayara Martan Ribeiro Martins.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias à servidora Mayara Martan Ribeiro Martins, Assessora de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, com fruição no período de 2 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 34 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11, de 2 de janeiro de 2023.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Josiane Cristine Tureta Destri.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 11 (onze) dias de férias à servidora Josiane Cristine Tureta Destri, Assessora de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, com fruição no período de 9 a 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 35 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12, de 2 de janeiro de 2023.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Eduardo Hoffmann.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 149, de 8 de novembro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 11 (onze) dias de férias ao servidor Eduardo Hoffmann, assessor jurídico, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, com fruição no período de 10 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 36 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 13, de 2 de janeiro de 2023.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Ivanete de Almeida Dal Castel.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pelas Portarias nº 11, de 3 de janeiro de 2022 e nº 131, de 16 de setembro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 16 (dezesesseis) dias de férias à servidora Ivanete de Almeida Dal Castel, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, relativo ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, no período de 9 a 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 37 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14, de 2 de janeiro de 2023

Constitui a comissão permanente de licitações e de pregões para o exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, a comissão permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2023, composta por:

- I - Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo;
- II - Rodrigo Antonio Bilibio, Assistente Legislativo;
- III - Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo.

Art. 2º - Fica designado a servidora Viviane Kaghofer para exercer a função de pregoeiro e presidente da comissão de licitações da Câmara Municipal de Toledo de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - Para exercer as funções de pregoeiro e presidente da comissão de licitações nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular Viviane Kaghofer, pela ordem, os servidores Rodrigo Antonio Bilibio e Jairo Locatelli Lima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 38 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15, de 2 de janeiro de 2023

Constitui a comissão permanente de recebimento de bens e materiais no exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria constitui a comissão permanente de recebimento de bens e materiais adquiridos pela Câmara Municipal no exercício de 2023.

Art. 2º - Fica constituída, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, a comissão permanente de recebimento de bens e materiais, no exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- I – Alberto Luís Binsfeld, Copeiro;
- II – Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática;
- III – Tatiane Geise da Silva, Zeladora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 034/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2022, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos.** Deu-se início a reunião com a apresentação dos valores recebidos proveniente da contribuição do servidor e patronal competência dezembro/2022 repassados pelo Município de Toledo e complemento da parcela de compensação previdenciária competência de outubro e décimo terceiro, repassada em atraso pelo INSS. Após as considerações ainda em um cenário de incertezas para o início de 2023, na avaliação dos membros do Comitê, ficou decidido manter a estratégia de aplicação na renda fixa. Dentre os ativos para investimento na renda fixa, que compõem a carteira do TOLEDOPREV, a proposta foi aplicar no fundo Caixa FI Brasil Matriz RF, por estar aderente ao cenário atual e com desempenho compatível com a meta atuarial. Sendo **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos as seguintes movimentações: **a)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 5.165.057,86 (cinco milhões e cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70, proveniente da contribuição do servidor e patronal competência dezembro/2022; **b)** Aplicação na conta 494-0 no valor de R\$ 30.073,75 (trinta mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70, proveniente de complemento da parcela da compensação previdenciária repassada em atraso no mês de dezembro/2022. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
Certificação Profissional TOTUM: Avançado
(CP RPPS CGINV III) – V. 08/11/2026

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 16/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.433

Página 40 de 40

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.